

lei 306

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMRA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

P L A N O                      P L U R I A N U A L

T R I Ê N I O

1 9 9 5                      1 9 9 6                      - 1 9 9 7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LEI Nº 0306 DE 02 DE dezembro 1994.

A U T Ó G R A F O

APROVA O PLANO PLURIANUAL PARA O TRIÊNIO

1995 - 1996 - 1997

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual para o Triênio 1995 - 1996 - 1997, estima para o período, Despesas' no valor de R\$ 136.756.200,00( cento e trinta e seis milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento do Plano Plurianual para o Triênio, distribuem-se ' na forma dos anexos, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 3º - Os valores referentes ao exercício de 1995, correspondem aos constantes da lei do Orçamento para 1995, podendo ser alterados em decorrência de crédito adicionais, abertos em conformi-  
dade com Leis autorizativas.

Art. 4º - A programação referente aos exercícios financeiros de 1996 e 1997, estimado a preço de 1994, será convenientemente ajustada por ocasião da elaboração dos Projetos de Lei do Orçamento ' para aqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º (pri-  
meiro) de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 02 de dezembro de 1994.

Arnaldo G. da Silva Queirós Mattoso  
Prefeito Municipal

